Edital Pregão Eletrônico 044/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

(Processo Administrativo n.° 10923/2026)

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0043

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 30.499/2025, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos Municipais n. 28.906/2024 e 30.746/2025 dentre outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por LOTE** de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/09/2026

HORÁRIO: 10H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, **nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Observação: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **Secretaria Municipal de Administração de Colatina** é o **órgão gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor/prestador de serviços** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor/prestador de serviços**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. **A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. **Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação**.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

2.11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor/prestador de serviços** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor/prestador de serviços** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor/prestador de serviços** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

2.13.1. O **fornecedor/prestador de serviços** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.13.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

dos valores praticados pelo mercado.

2.13.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.13.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.14. O registro do **fornecedor/prestador de serviços** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

‘2.14.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

2.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.14.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor/prestador de serviços** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.15. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.16.1. Por razão de interesse público;

2.16.2. A pedido do **fornecedor/prestador de serviços**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.16.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

2.19. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

5.1.3.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5.2. **Não poderão participar deste Pregão:**

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

7.3. **Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos**

neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP, conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto-fechado**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos no modo aberto, e após isso, será

aberto um tempo aleatório com duração da sessão pública de até 10 minutos. Quem conseguir o menor preço entra na segunda fase, agora fechada, junto com os licitantes que ficarem até 10% acima desse menor preço. Aí, a disputa será individual: cada um tem 5 minutos para mandar sua proposta final, sem acesso ao lance do concorrente.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,05 (cinco) centavos**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. **A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. **Será desclassificada a proposta que:**

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA VISTORIA

12.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá que a licitante apresente amostra.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. **Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.**

14.2.1. **Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.3.7. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor/prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Para os lotes 00001 e 00126, as empresas deverão apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica compatível com os itens;

b) Possuir sede operacional (própria ou locada) no Município de Colatina/ES, com capacidade plena de atendimento às demandas emergenciais, corretivas e preventivas, sendo comprovado mediante contrato de locação ou documento de propriedade;

c) Possuir equipamentos mínimos: plotter de impressão, máquina de corte, equipamentos de instalação.

d) Possuir no mínimo 02 (dois) profissionais de instalação, devidamente capacitados, 01 (um) responsável técnico ou supervisor operacional, e equipe apta a executar serviços simultâneos, apresentando relação de equipe técnica e declaração de disponibilidade operacional.

14.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor/prestador de serviços registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor/prestador de serviços registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 19 de agosto de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA:06880901760

Assinado de forma digital por TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA:06880901760
Dados: 2026.08.20 14:46:17 -03'00'

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de utilização dos materiais gráficos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, se faz necessária a aquisição em questão.

2.2. Tais materiais serão utilizados no atendimento à população e nas demandas administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material gráfico visa o melhor funcionamento dos serviços, bem como promoção de atividades relacionadas à Prefeitura Municipal de Colatina/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo “menor preço” por lote, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.4. Os lotes serão compostos por:

4.4.1. Lote 00001 – itens 00001, 00006, 00007, 00040, 00057, 00058, 00060, 00062, 00088, 00089, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00098, 00101, 00102, 00103, 00106, 00107;

4.4.2. Lote 00002 – item 00002;

4.4.3. Lote 00003 – item 00003;

4.4.4. Lote 00004 – item 00004;

4.4.5. Lote 00005 – item 00005;

4.4.6. Lote 00006 – item 00008;

4.4.7. Lote 00007 – item 00009;

4.4.8. Lote 00008 – item 00010;

4.4.9. Lote 00009 – item 00011;

4.4.10. Lote 00010 – item 00012;

4.4.11. Lote 00011 – item 00013;

4.4.12. Lote 00012 – item 00014;

4.4.13. Lote 00013 – item 00015;

4.4.14. Lote 00014 – item 00016;

4.4.15. Lote 00015 – item 00017;

4.4.16. Lote 00016 – item 00018;

4.4.17. Lote 00017 – item 00019;

4.4.18. Lote 00018 – item 00020;

4.4.19. Lote 00019 – item 00021;

4.4.20. Lote 00020 – lote 00022;

4.4.21. Lote 00021 – item 00023;

4.4.22. Lote 00022 – item 00024;

4.4.23. Lote 00023 – item 00025;

4.4.24. Lote 00024 – item 00026;

4.4.25. Lote 00025 – item 00027;

4.4.26. Lote 00026 – item 00028;

4.4.27. Lote 00027 – item 00029;

4.4.28. Lote 00028 – item 00030;

4.4.29. Lote 00029 – item 00031;

4.4.30. Lote 00030 – item 00032;

4.4.31. Lote 00031 – item 00033;

4.4.32. Lote 00032 – item 00034;

4.4.33. Lote 00033 – item 00035;

4.4.34. Lote 00034 – item 00036;

4.4.35. Lote 00035 – item 00037;

4.4.36. Lote 00036 – item 00038;

4.4.37. Lote 00037 – item 00039;

4.4.38. Lote 00038 – item 00041;

4.4.39. Lote 00039 – item 00042;

4.4.40. Lote 00040 – item 00043;

4.4.41. Lote 00041 – item 00044;

4.4.42. Lote 00042 – item 00045;

4.4.43. Lote 00043 – item 00046;

4.4.44. Lote 00044 – item 00047;

4.4.45. Lote 00045 – item 00048;

4.4.46. Lote 00046 – item 00049;

4.4.47. Lote 00047 – item 00050;

4.4.48. Lote 00048 – item 00051;

4.4.49. Lote 00049 – item 00052;

4.4.50. Lote 00050 – item 00053;

4.4.51. Lote 00051 – item 00054;

4.4.52. Lote 00052 – item 00055;

4.4.53. Lote 00053 – item 00056;

4.4.54. Lote 00054 – item 00059;

4.4.55. Lote 00055 – item 00061;

4.4.56. Lote 00056 – item 00063;

4.4.57. Lote 00057 – item 00064;

4.4.58. Lote 00058 – item 00065;

4.4.59. Lote 00059 – item 00066;

4.4.60. Lote 00060 – item 00067;

4.4.61. Lote 00061 – item 00068;

4.4.62. Lote 00062 – item 00069;

4.4.63. Lote 00063 – item 00070;

4.4.64. Lote 00064 – item 00071;

4.4.65. Lote 00065 – item 00072;

4.4.66. Lote 00066 – item 00073;

4.4.67. Lote 00067 – item 00074;

4.4.68. Lote 00068 – item 00075;

4.4.69. Lote 00069 – item 00076;

4.4.70. Lote 00070 – item 00077;

4.4.71. Lote 00071 0 item 00078;

4.4.72. Lote 00072 – item 00079;

4.4.73. Lote 00073 – item 00080;

4.4.74. Lote 00074 – item 00081;

4.4.75. Lote 00075 – item 00082;

4.4.76. Lote 00076 – item 00083;

4.4.77. Lote 00077 – item 00084;

4.4.78. Lote 00078 – item 00085;

4.4.79. Lote 00079 – item 00086;

4.4.80. Lote 00080 – item 00087;

4.4.81. Lote 00081 – item 00090;

4.4.82. Lote 00082 – item 00091;

4.4.83. Lote 00083 – item 00097;

4.4.84. Lote 00084 – item 00099;

4.4.85. Lote 00085 – Item 00100;

4.4.86. Lote 00086 – item 00104;

4.4.87. Lote 00087 – item 00105;

4.4.88. Lote 00088 – item 00108;

4.4.89. Lote 00088 – item 00109;

4.4.90. Lote 00090 – item 00110;

4.4.91. Lote 00091 – item 00111;

4.4.92. Lote 00092 – item 00112;

4.4.93. Lote 00093 – item 00113;

4.4.94. Lote 00094 – item 00114;

4.4.95. Lote 00095 – item 00115;

4.4.96. Lote 00096 – item 00115;

4.4.97. Lote 00097 – item 00116;

4.4.98. Lote 00097 – item 00117;

4.4.99. Lote 00098 – item 00118;

4.4.100. Lote 00099 – item 00119;

4.4.101. Lote 00100 – item 00120;

4.4.102. Lote 00101 – item 00121;

4.4.103. Lote 00102 – item 00122;

4.4.104. Lote 00103 – item 00123;

4.4.105. Lote 00104 – item 00124;

4.4.106. Lote 00105 – item 00125;

4.4.107. Lote 00106 – item 00126;

4.4.108. Lote 00107 – item 00127;

4.4.109. Lote 00108 – item 00128;

4.4.110. Lote 00109 – item 00129;

4.4.111. Lote 00110 – item 00130;

4.4.112. Lote 00111 – item 00131;

4.4.113. Lote 00112 – item 00132;

4.4.114. Lote 00113 – item 00133;

4.4.115. Lote 00114 – item 00134;

4.4.116. Lote 00115 – item 00135;

4.4.117. Lote 00116 – item 00136;

4.4.118. Lote 00117 – item 00137;

4.4.119. Lote 00118 – item 00138;

4.4.120. Lote 00119 – itens 00139, 00140, 00141, 00142 e 00143.

4.5. Para os lotes 00001 e 00119, as empresas deverão apresentar:

4.5.1. Atestado de capacidade técnica compatível com os itens;

4.5.2. Possuir sede operacional (própria ou locada) no Município de Colatina/ES, com capacidade plena de atendimento às demandas emergenciais, corretivas e preventivas, sendo comprovado mediante contrato de locação ou documento de propriedade;

4.5.3. Possuir equipamentos mínimos: plotter de impressão, máquina de corte, equipamentos de instalação.

4.5.4. Possuir no mínimo 02 (dois) profissionais de instalação, devidamente capacitados, 01 (um) responsável técnico ou supervisor operacional, e equipe apta a executar serviços simultâneos, apresentando relação de equipe técnica e declaração de disponibilidade operacional.

Da exigência de amostra

4.6. Não aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

5.3.1. Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina/ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

5.3.2. Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para os lotes 00001 e 00119, a empresa contratada deverá realizar o atendimento inicial em até 04 (quatro) horas após a solicitação, e iniciar a execução em até 12 (doze) horas, com prazo de conclusão de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

6.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

6.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante

documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

6.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

6.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

6.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

8.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

8.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

10. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.10. Fiscalização e Gestão

10.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Marília Castro de Oliveira.

10.10.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11. Obrigações do Contratante

10.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.11.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
6.16. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.11.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.12. Obrigações do Contratado

10.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

10.12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				**Nº /2026**		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				**Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)**		
CNPJ.:				**Insc. Estadual:**		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Valor total: R$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016		00054539	CARTAZ 30 X 46 cartaz contendo no mínimo as seguintes especificações: cartaz colorido, tamanho 30x46cm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso 115g, guilhotina, embalado.	UN	15.000,00	3,620	54.300,00
00017		00062139	CARTAZES TEMATICOS DA ATENCAO PRIMARIA A SAUD 4/0 cores, em papel couchê, 115g, formato 2 (44x64cm)	UN	5.000,00	1,100	5.500,00
00018		00062141	CARTAZES TEMATICOS SAE/CTA 4/0 cores em papel couchê brilho, medindo 29,7x42cm.	UN	3.000,00	0,920	2.760,00
00019		00061972	CRACHA EM PVC 0,70MM COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO OU SO FRENTE COM CORDAO PERSONALIZADO crachá em pvc 0,70mm com impressão colorida frente e verso ou só frente com cordão personalizado	UN	1.000,00	8,420	8.420,00
00020		00061971	CRACHA EM PVC 0,70MM COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO OU SO FRENTE SEM CORDAO crachá em pvc 0,70mm com impressão colorida frente e verso ou só frente sem cordão	UN	1.000,00	9,740	9.740,00
00021		00050151	DECLARAÇOES E RECEITUARIOS DIVERSOS FORMATO 16 papel ap 75, formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.	BL	500,00	40,450	20.225,00
00022		00062145	ETIQUETA DE ESQUISTOSSOMOSE, (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL) adesiva, diâmetro 4 cm , 1/0, em papel fosco	UN	12.000,00	0,830	9.960,00
00023		00062146	ETIQUETA PARA PREVENTIVO etiqueta adesiva, medindo 4,0 x 2,4 cm, 1/0, em papel fosco, tinta conforme original	UN	500,00	0,250	125,00
00024		00050161	FICHA DE ACOMPANHAMENTO/ RESULTADO DE MAMOGRAFIA papel ap 56g, formato 9, 1/1, blocos com 100 folhas, tinta conforme original.	BL	300,00	13,100	3.930,00
00025		00058147	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel ap 56g, medindo 16,1 x 11,2 cm, 1/0 bloco com 100 folhas.	BL	2.000,00	7,670	15.340,00
00026		00050147	FICHAS E DOCUMENTOS PAPEL AP 56G 1/0 papel ap 56g, tamanho 21 x 29,7 cm, 1/0, blocos com 100 folhas.	BL	500,00	12,950	6.475,00
00027		00050149	FICHAS E DOCUMENTOS PAPEL AP 56G 1/1 papel ap 56g, tamanho 21 x 29,7 cm, 1/1, blocos com 100 folhas.	BL	500,00	13,340	6.670,00
00028		00062148	FOLDER – ACIDENTE DE TRABALHO (CEREST) folder - papel couche 115g, medindo 35,5 x 23,5cm, 4/4, com 02 (duas) dobras	UN	5.000,00	0,520	2.600,00
00029		00049651	FOLDER COMBATE A DENGUE E CHIKUNGUNYA (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 90g, medindo 21 x 15 cm, 4x4 cores, embalado.	UN	13.000,00	0,220	2.860,00
00030		00053240	FOLDER POMBOS VIGILANCIA AMBIENTAL papel couchê liso 150g, medindo 15x45cm, 4/4 cores, com duas dobras, em cores	UN	10.000,00	0,380	3.800,00
00031		00062156	FOLDER SAUDE BUCAL folder - papel couche liso 150g, medindo 21 x 45 cm, 4/4, com 02 (duas) dobras e fotolito	UN	10.000,00	0,380	3.800,00
00032		00062159	FOLDER: ACIDENTE POR ESCORPIAO (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 115g, medindo 21 x 29,7, 4x4 cores, 02 dobras.	UN	2.000,00	0,560	1.120,00
00033		00062160	FOLDER: CUIDADO COM A LEPTOSPIROSE (VIGILANCIA AMBIENTAL) papel couchê liso 115g, medindo 21 x 29,7, 4x4 cores, 01 dobra.	UN	10.000,00	0,290	2.900,00
00034		00050164	FOLDERS DIVERSOS 4X4 COM 2 DOBRAS folder 4x4 cores, em papel couchê 115g, com duas dobras, formato 35,5x23,5cm.	UN	43.500,00	0,370	16.095,00

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035		00050158	FOLDERS DIVERSOS 4X4 DUAS DOBRAS EM CORES papel couchê liso 115g, medindo 21x45cm, 4x4, com duas dobras, em cores, embalado.	UN	31.000,00	0,480	14.880,00
00036		00062166	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA papel ap 56g, medindo 19,5 x 15,5cm, 1/0, blocos com 100 folhas, colado	BL	2.850,00	4,680	13.338,00
00037		00062167	LICENCA SANITARIA tinta escala reticulada, em papel off set 180g, medindo 21 x 30cm, 4/0	UN	2.500,00	0,550	1.375,00
00038		00049670	LIVRO DE DUSTURBIO DE VOZ RELACIONADO AO TRABALHO - CEREST livro com 44 páginas, formato fechado 16 (15x21cm), caoa 4x0 laminada, papel off set 180g, miolo formato 16 (15x21cm) com 44 páginas, papel off set 75g, tinta 1x1 grampo canoa, embalado	UN	100,00	40,560	4.056,00
00039		00062169	NOTIFICACAO DE RECEITA B (VIGILANCIA SANITARIA) papel superbond 50 g azul - medindo 23,4 x 7,9 cm, 1/0 blocos 50 x 1 picotado e grampeado numerado a partir do número que a secretaria de saúde informar.	BL	5.000,00	6,430	32.150,00
00040		00050163	PAINEL DE DIVULGAÇAO TIPO BANNER 1,5X1M banner em lona, 440g, acabamento em tubo pvc, medidas 1,5x1m, impressão policromática.	UN	7.000,00	152,130	1.064.910,00
00041		00050162	PANFLETO 4X0 panfletos tamanho 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, ctp, embalado, guilhotina.	UN	88.000,00	0,220	19.360,00
00042		00054540	PANFLETOS 15 X 21 panfleto contendo no mínimo as seguintes especificações: panfleto colorido, tamanho 15x21cm, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 115g, guilhotina, embalado.	UN	35.500,00	0,160	5.680,00
00043		00049676	PANFLETOS TEMATICOS DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE tamanho 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso, 115g, ctp, embalado, guilhotina	UN	70.000,00	0,240	16.800,00
00044		00062170	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA formato papel a4.	UN	50.000,00	0,170	8.500,00
00045		00050145	PRONTUARIOS/FICHAS DIVERSAS FORMATO 9, 1/1 papel ap 75, formato 9, 1/1, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original.	BL	7.500,00	13,600	102.000,00
00046		00062174	RECEITUARIO COMUM papel jornal, formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado	BL	30.000,00	3,330	99.900,00
00047		00062175	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL papel ap 56 formato 16, 1/0, blocos com 100 folhas, colado, tinta conforme original	BL	10.000,00	3,580	35.800,00
00048		00062177	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO papel ap 56g, cor magenta, formato 09, 1/1. blocos com 100 folhas, tinta conforme original	BL	370,00	12,000	4.440,00
00049		00062178	REQUISICAO DE EXAME PRE-NATAL / PUERPERIO(PROGRAMA SAUDE DA MULHER) papel ap 56g, 01 via, medindo 14,0 x 21,0cm, 1/0 cor, tinta preta, intercalado, colado, embalado. blocos com 100 folhas, tinta conforme original	BL	1.015,00	7,260	7.368,90
00050		00062179	REQUISICAO DE EXAMES EM RADIOLOGIA papel ap 56g, medindo 21,1 x 15,0cm, 1/0, blocos com 100 folhas, tinta conforme original	BL	3.000,00	7,330	21.990,00
00051		00062180	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA papel ap 56g, cor azul, formato 09, 1/1. blocos com 100 folhas, tinta conforme original	BL	100,00	11,500	1.150,00
00052		00065530	GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEICULOS bloco contendo 25 x 4 vias, dimensão de 210 x 297mm, capa e	UN	25,00	18,300	457,50

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel auto copiativo 56g na cor branca; segunda via papel auto copiativo 56g na cor azul; terceira via papel auto copiativo 56g na cor amarela; quarta via papel auto copiativo 56g na cor verde; numeração tipográfica; impressão off-set na cor preta, serrilhado na parte superior e grampeado				
00053		00065531	GUIA DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS bloco contendo 50 x 3 vias, dimensão de 210 x 140mm, capa e contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel auto copiativo 56g na cor branca; segunda via papel auto copiativo 56g na cor azul; terceira via papel auto copiativo 56g na cor amarela; numeração tipográfica; impressão off-set na cor preta, serrilhado na parte superior e grampeado	UN	25,00	20,300	507,50
00054		00065532	AUTO DE CONSTATACAO DE ALTERACAO DE CAPACIDADE PSICOMOTORA bloco contendo 25 x 3 vias, dimensão de 210 x 297mm, capa e contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel auto copiativo 56g na cor branca; segunda via papel auto copiativo 56g na cor azul; terceira via papel auto copiativo 56g na cor amarela; numeração tipográfica; impressão off-set na cor preta, serrilhado na parte superior e grampeado	UN	10,00	33,500	335,00
00055		00065533	CHECKLIST PARA VIATURAS bloco contendo 25 x 2 vias; dimensão de 210 x 297mm; capa e contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel auto copiativo 56g na cor branca; segunda via papel auto copiativo 56g na cor azul; impressão off-set na cor preta, serrilhado na parte superior e grampeado	UN	30,00	9,150	274,50
00056		00054925	CARTAO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA ESPECIAL PARA IDOSO cartão de estacionamento de vaga especial para idoso, confeccionado em papel off set 150g, impressão 4/1, formato 16, medindo 13,5 x 19,00 cm, com selo holográfico com brasão do município de colatina.	UN	1.000,00	6,340	6.340,00
00057		00065523	BANNER EM LONA FRONTLIGHT 1M X 1M banner em lona frontlight com impressão digital colorida na medida de 1m de largura e 1m de altura	UN	20,00	125,330	2.506,60
00058		00065524	BANNER EM LONA FRONTLIGHT 0,8M X 1M banner em lona frontlight com impressão digital colorida na medida de 0,8m de largura e 1m de altura	UN	20,00	108,980	2.179,60
00059		00065525	FOLDER EDUCACAO DE TRANSITO folder - papel couche 115g, medindo 35,5 x 23,5cm, 4/4 com 02(duas) dobras	UN	500,00	1,140	570,00
00060		00065527	PLACA EM ACM 4MM PLOTADA placa fabricada em acm 4mm com plotagem colorida em metro quadrado.	M²	250,00	520,030	130.007,50
00061		00060252	BLOCO DE NOTIFICACAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL bloco de notificação carbonado 20 x 3 vias dim 210 x 297 mm, contendo: capa e contra capa de papel ag 120g cor verde; primeira via papel offset 75g/m2; segunda via papel superbond 50g na cor amarela; terceira via papel superbond 50g na cor azul; numeração tipográfica; impressão off-set na cor preta,serrilhado na parte superior e grampeado.	UN	200,00	10,120	2.024,00
00062		00065528	PLACA EM ACM 4MM PLOTADA REFLETIVA placa fabricada em acm 4mm com plotagem colorida refletiva em metro quadrado	M²	250,00	631,780	157.945,00
00063		00065551	SACOLA DE LIXO EM TNT sacola de lixo produzida em tnt de 40g a 80g	UN	500,00	2,170	1.085,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064		00058110	CAPA DE PROCESSO DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL capa para processo de aluno do ensino fundamental (conforme arte disponibilizada), possuindo impressão na cor preta, frente e verso, tamanho 45 cm x 33,5 cm, papel do tipo offset de 180 gramas, dobrado em duas partes sendo frente com 21,5 cm e verso com 23,5 cm.	UN	6.000,00	1,370	8.220,00
00065		00058111	CAPA DE PROCESSO DE MATRICULA EDUCACAO INFANTIL capa para processo de aluno da educação infantil (conforme arte disponibilizada), possuindo impressão na cor preta, frente e verso, tamanho 45 cm x 33,5 cm, papel do tipo offset de 180 gramas, dobrado em duas partes sendo frente com 21,5 cm e verso com 23,5 cm.	UN	6.000,00	1,370	8.220,00
00066		00061989	CADERNO DE ACOMPANHAMENTO PARA EDUCACAO DO CAMPO formato fechado 60 páginas (15x21). capa 4x0 laminada, papel off set 180g. miolo (15x21) com 60 páginas, papel off set 75g, tinta 1x1. grampo canoa.	UN	500,00	12,030	6.015,00
00067		00017288	IMPRESSAO DE AVALIACOES EXTERNAS formato livreto frente e verso, grampeado em papel formato a4 75g/m² com impressão em preto e branco.	PAG	500.000,00	0,290	145.000,00
00068		00018116	CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇAO DE LIVRO DE ATA DOS ANOS FINAIS C/286 FOLHAS contratação de empresa para encadernação de livro de atas dos anos finais; costurado; na cor preta; em capa dura; gravação na capa e na lateral em letras douradas; com 286 folhas; em papel ap 31 x 21.7; conforme arte em anexo;	SERV	100,00	86,900	8.690,00
00069		00018114	CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇAO DE LIVRO DE ATA DOS ANOS FINAIS C/200 FOLHAS contratação de empresa para encadernação de livro de atas dos anos finais; costurado; na cor preta; em capa dura; gravação na capa e na lateral em letras douradas; com 200 folhas; em papel ap 31 x 21.7; conforme arte em anexo;	SERV	100,00	85,650	8.565,00
00070		00062164	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO CTA bloco com 100 folhas – 01 via, 23 x 32 cm, 1 x 1 , cor tinta preta miolo em off-set 56 g, intercalado, colado, embalado.	BL	50,00	20,400	1.020,00
00071		00015515	REQUISICAO DE TESTE IMUNOLOGICO PARA HIV / SIFILIS / HEPATITES VIRAIS 01 via, 16,0 x 23,5 cm, 1/0 cor tinta preta miolo em off set 56g, intercalado, colado, guilhotina, embalado. bloco com 100 folhas	BL	50,00	12,650	632,50
00072		00062165	FORMULARIO DE SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS (CTA) blocos em papel ap 56g, 01 via, medindo 23 x 32cm, 1/0 cor, tinta preta. intercalado – colado – embalado – blocos com 100 folhas.	BL	50,00	16,280	814,00
00073		00062163	FOLDER: FIQUE SABENDO (ASSIM PEGA E ASSIM NAO PEGA) (CTA) papel couchê liso 115g, medindo 16 x 23cm, 4x4 cores, embalado	UN	5.000,00	0,240	1.200,00
00074		00062149	FOLDER – ELIMINA SIFILIS (CTA) 16 x 23 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche liso 115 g, embalado	UN	5.000,00	0,240	1.200,00
00075		00037658	CARTÃO DO CTA medindo 6 x 9,5 cm , 3 x 3 cores, tinta escala em off-set 240 g , embalado e vincado	UN	5.000,00	0,260	1.300,00
00076		00062161	FOLDER: DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS folder: doenças sexualmente transmissíveis, 20x45,5cm, 4x1 cores, tinta escala em couche liso 115g, dobrado, guilhotina, embalado.	UN	5.000,00	0,550	2.750,00
00077		00049689	FICHA DE ANAMNESE MEDICA 01 via, 23x32cm, 1/1 cor, tinta preta miolo em off-set 56g, intercalado, colado, grampeado, numerado, embalado, picotado,	BL	10,00	38,700	387,00

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			bloco com 100 folhas.				
00078		00058794	CARTAO DO PACIENTE - CTA. medindo 7,5 x 21 cm 2/1 tinta escala em off set 240g embalado.	UN	5.000,00	0,430	2.150,00
00079		00062162	FOLDER: EXIJA O TESTE PARA AIDS E SIFILIS NO PRE-NATAL folder: exija o teste para aids e sífilis no pré-natal. é um direito seu e do seu bebê. couchê 115g, f. 16, 4/4	UN	500,00	1,000	500,00
00080		00062154	FOLDER DST CONHECENDO VOCE PODE PREVENIR tamanho 23x32cm, 4/4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, dobrado, embalado	UN	2.000,00	0,600	1.200,00
00081		00062152	FOLDER CAMISINHA NAO SAIA SEM ELA tamanho 15x12,3cm, 4/4 cores, tinta escala em off-set 75g, dobrado e embalado.	UN	5.000,00	0,290	1.450,00
00082		00062150	FOLDER - MULHERES E AIDS medindo 21,5 x 30cm, 4/4, tinta escala em couche liso 115g, dobrado e embalado	UN	1.500,00	0,440	660,00
00083		00058068	CARTAO DE VISITA cartão de visita com as seguintes características: dimensões: 90x48mm (retangular); impressão: frente e verso; cores: 4x4 (colorido); papel: couché fosco 300g; laminação fosca.	UN	1.000,00	3,910	3.910,00
00084		00057917	CARTAZ A3 cartaz em papel 120 g, 4/0, tamanho a3.	UN	500,00	1,420	710,00
00085		00065640	ADESIVO LEITOSO EM IMPRESSAO DIGITAL alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	1.500,00	145,000	217.500,00
00086		00065641	ADESIVO CORRUGADO EM IMPRESSÃO DIGITAL alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	100,00	121,250	12.125,00
00087		00065642	ADESIVO PERFURADO EM IMPRESSÃO DIGITAL alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	500,00	125,750	62.875,00
00088		00065643	BACKDROP tipo painel móvel, completo, personalizado, medindo 3x2m, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. a fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	50,00	1.171,380	58.569,00
00089		00065644	BANNER EM LONA VINÍLICA acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões em cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	500,00	105,630	52.815,00
00090		00065645	CRACHÁ EM PVC com imagem e dados variáveis. 4/4 (frente e verso) 8,5x5,4cm, com presilha tipo jacaré, sem cordão, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	400,00	11,750	4.700,00
00091		00065646	CORDAO TIPO FITA PERSONALIZADO cordão tipo fita, personalizado, 100% poliéster, largura entre 15 e 20 mm, impressão digital (cobertura total no tecido), sublimação, presilha tipo jacaré, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	400,00	2,800	1.120,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092		00065647	FACHADA EM ACM 4MM (1) cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 3cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	1.000,00	587,030	587.030,00
00093		00065648	FACHADA EM ACM 4MM (2) cor tipo sólida (diversas), sem brilho, adesivada, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	300,00	624,780	187.434,00
00094		00065649	FACHADA EM ACM 4MM (3) cor tipo sólida (diversas), com brilho, letra em caixa, 3cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	800,00	690,030	552.024,00
00095		00065650	FACHADA EM ACM 4MM (4) cor tipo sólida (diversas), com brilho, adesivada, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	800,00	607,530	486.024,00
00096		00065651	FAIXA, EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL gramatura 340g ou superior, tamanho, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	50,00	124,920	6.246,00
00097		00065652	TECIDO EM MALHA COM IMPRESSÃO COLORIDA gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	200,00	107,670	21.534,00
00098		00065653	PLACA DE IDENTIFICACAO (2) placa em pvc, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	100,00	306,000	30.600,00
00099		00065654	PLACA DE INAUGURACAO placa em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital uv, alta definição, sem limite de cores, com aplicação de verniz, medindo 50x70cm, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	100,00	886,250	88.625,00
00100		00065655	TESTEIRA completa, personalizada, precificada em metro quadrado, composta por estrutura metálica de alta resistência e durabilidade, mais lona vinílica ou fosca, impressão colorida de alta qualidade, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, gramatura 440g ou superior. a fixação da lona na base da estrutura deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. testeira completa confeccionada conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	50,00	476,670	23.833,50
00101		00065656	TOTEM IDENTIFICACAO produção de estrutura em mdf 15mm com base removível para totem personalizado.	M²	40,00	1.040,250	41.610,00
00102		00065657	BANDEIRAS EM TECIDO bandeiras em tecido; personalizada em até 10 cores com acabamento: bastao com ponteira e cordao branco.	M²	80,00	180,670	14.453,60
00103		00065658	PLACAS DE MESA EM PVC 20x14cm, impressão em policromia.	UN	50,00	72,530	3.626,50
00104		00065659	CARTILHAS/LIVROS/APOSTILAS formato fechado: 15 x 21 cm, 30 x 21 cm aberto: aproximadamente 28 págs. + capa e contracapa. capa: 4 x 0, reciclado 250g/m². miolo: reciclado 2 x 2, reciclado 90g/m², . acabamento com 02 grampos canoa.	UN	500,00	2,250	1.125,00
00105		00065660	IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO impressão em papel fotográfico adesivo (130g) medindo 14,0 x20,0 cm.	UN	150,00	2,730	409,50
00106		00065661	BALAO INFLAVEL modelo roof top, com 3m de altura e 2 m de diâmetro, confeccionado em nylon emborrachado (tecido de nylon 240, termoeborrachado, uretanizado, 7x14 fios 500/1000, gramatura 495 g/m2 espessura	UN	7,00	4.005,000	28.035,00

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			0,42mm, tensão de ruptura longitudional 80 k/5cm, tratamento antifungos e ultravioleta. embalagem para transporte e armazenamento, motoinsuflador compacto 220 ou 110v.–impresso em 4 cores.				
00107		00065662	WIND BANNER / AIRFLAG tamanho 2,00x70cm impresso em duas faces, com qualidade de impressão não inferior a 1440dpi em tecido gabardine, estrutura desmontável de fibra com pontas de latão rosqueável e com base plástica preenchida por areia, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante.	M²	50,00	374,120	18.706,00
00108		00065663	CAMISA UNISSEX ADULTO amiseta unissex adulto, manga curta, bainha na manga, tecido em malha fria 67% poliester 33% algodão, tecnologia antipiling, gramatura de 175g/m², acabamento com gola careca, e impressão tipo dft, frente e costas. cores variadas. tamanhos: pp, p m, g, gg xgg, g1, g2, g3, g4	UN	400,00	56,500	22.600,00
00109		00065664	CAMISA EM MALHA MICRO DRY camisa em malha micro dry, composição 100% poliéster e gramatura 130, gola careca, com mangas, tamanhos pp, p m, g, gg xgg, g1, g2, g3, g4, impressão em sublimação frente, costa e manga. personalizada	UN	220,00	119,250	26.235,00
00110		00065667	CAPA PARA CADEIRAS PLASTICAS material: elastano. gramatura: mínimo de 200 g/m². medidas: à definir. cor: variável. acabamento: costura reforçada, modelagem ajustável e elástico na base (se necessário). lavagem: fácil manutenção, resistente a manchas e desbotamento.	UN	300,00	18,700	5.610,00
00111		00065668	TENDA PERSONALIZADA TAMANHO 4/4 tenda personalizada: tenda personalizada tamanho 3/3 m (três por três metros), do tipo sanfonada, estrutura em aço-carbono com tratamento antiferrugem (galvanizado), pés de sustentação em formato quadrado; quatro travas superiores de segurança para travamento quando aberta, três ou quatro travas para regulagem da altura (de 1,85 a 2,05 m). cobertura em lona do tipo pvc ou em nylon 600 emborrachado, impermeável, com proteção contra raios ultravioletas (uv) de fpu 50+, auto extinguível (não propaga chamas) e tratamento antimofo, reforçada nos pontos de junção com a estrutura para evitar desgaste. com capa resistente de proteção e transporte; arte gráfica de alta resolução e resistência, impressa na cobertura da tenda contendo dizeres e brasão da prefeitura. a arte será fornecida pela contratada	UN	2,00	5.824,250	11.648,50
00112		00065672	CARTAZ A2 amanho a2, papel couchê 115 g, 2x0, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	1,550	1.550,00
00113		00065673	CARTILHAS contendo cada um até 32 pgs; capa em papel couchê, 230 g/m² (capa) e miolo em papel offset 75 g/m², impressão cor: 4x0 (capa) e 1/1 (miolo), formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	800,00	3,540	2.832,00
00114		00065674	CERTIFICADO tamanho 21x29,7cm, em papel couchê, com brilho, gramatura 180g, 4x1 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.250,00	2,420	3.025,00
00115		00065675	CONVITES PERSONALIZADOS em papel couchê 250 g/m², cor: 4x1, formato a5, acabamento refilado, laminação fosca e verniz uv localizado na frente, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	1,590	1.590,00
00116		00065677	ENVELOPE TIPO OFICIO tamanho aproximado de 12x23cm, cor branca, timbrado,	UN	750,00	1,250	937,50

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.				
00117		00065678	ENVELOPE TIPO SACO A4 tamanho aproximado de 22x32cm, cor branca, timbrado, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	1,650	1.650,00
00118		00065679	ENVELOPE TIPO SACO MEIO A4 tamanho aproximado de 18x24cm, cor branca, timbrado, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	200,00	1,490	298,00
00119		00065680	ETIQUETA ADESIVA REDONDA em impressão digital de alta resolução, medindo 3cm de diâmetro, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.500,00	0,130	195,00
00120		00065681	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR (1) em impressão digital de alta resolução, medindo 5x2cm, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	0,240	240,00
00121		00065682	FOLDERS INSTITUCIONAIS A4 tamanho a4, colorido, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 115g, impressão de alta definição, podendo conter dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	3.000,00	0,480	1.440,00
00122		00065683	FOLDERS INSTITUCIONAIS A4 DOBRAS tamanho a4, colorido, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 150-180g, impressão de alta definição, com 1-2 dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	3.000,00	0,520	1.560,00
00123		00065684	FOLDERS INSTITUCIONAIS A3 tamanho a3, colorido, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 150-180 g, impressão de alta definição, podendo conter dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UN	2.500,00	1,120	2.800,00
00124		00065687	IMPRESSAO DIGITAL PRETO em 01 cor (preto), papel offset 150 g/m, tamanho a4, encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	0,440	440,00
00125		00065688	IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA em policromia, papel offset 150 g/m, tamanho a4, encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	4,420	4.420,00
00126		00065689	IMPRESSAO DIGITAL A3 PRETO em 01 cor (preto), papel offset 150 g/m, tamanho a3, encaminhado pelo contratante.	UN	500,00	2,810	1.405,00
00127		00065690	IMPRESSAO DIGITAL A3 COLORIDA em policromia, papel offset 150 g/m, tamanho a3, encaminhado pelo contratante.	UN	500,00	7,740	3.870,00
00128		00065691	IMPRESSAO DIGITAL A2 PRETO em 01 cor (preto), papel offset 150 g/m, tamanho a2, encaminhado pelo contratante.	UN	500,00	15,400	7.700,00
00129		00065692	IMPRESSAO DIGITAL A2 COLORIDA em policromia, papel offset 150 g/m, tamanho a2, encaminhado pelo contratante.	UN	700,00	36,050	25.235,00
00130		00065693	IMPRESSAO DIGITAL A4 COUCHE PRETO em 01 cor (preto), papel couche 150 g/m, tamanho a4, encaminhado pelo contratante.	UN	700,00	2,260	1.582,00
00131		00065694	IMPRESSAO DIGITAL A4 COUCHE COLORIDA em 01 cor (colorida), papel couche 150 g/m, tamanho a4, encaminhado pelo contratante.	UN	1.000,00	5,840	5.840,00
00132		00065695	IMPRESSAO DIGITAL A3 COUCHE PRETO em 01 cor (preto), papel couche 150 g/m, tamanho a3, encaminhado pelo contratante.	UN	500,00	2,960	1.480,00
00133		00065696	IMPRESSAO DIGITAL A3 COUCHE COLORIDA em policromia, papel couche 150 g/m, tamanho a3, encaminhado pelo contratante.	UN	700,00	7,740	5.418,00
00134		00065697	IMPRESSAO DIGITAL A2 COUCHE PRETO em 01 cor (preto), papel couche 150 g/m, tamanho a2, encaminhado	UN	500,00	14,950	7.475,00

Pesquisa de Preços Nº 000107/2026 - 29/06/2026 - Processo Nº 010923/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pelo contratante.				
00135		00065698	IMPRESSAO DIGITAL A2 COUCHE COLORIDA em policromia, papel couche 150 g/m, tamanho a2, encaminhado pelo contratante.	UN	500,00	41,050	20.525,00
00136		00065699	IMPRESSAO DIGITAL A4 KRAFT em 01 cor (preto), papel kraft 200 g/m, tamanho a4, encaminhado pelo contratante.	UN	50,00	0,970	48,50
00137		00065700	IMPRESSAO DIGITAL A3 KRAFT em 01 cor (preto), papel kraft 200 g/m, tamanho a3, encaminhado pelo contratante.	UN	50,00	2,580	129,00
00138		00065701	IMPRESSAO DIGITAL A2 KRAFT em 01 cor (preto), papel kraft 200 g/m, tamanho a2, encaminhado pelo contratante.	UN	50,00	7,360	368,00
00139		00065773	FACHADA EM ACM 4MM (1) - SAUDE cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 3cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	2.000,00	686,280	1.372.560,00
00140		00065774	FACHADA EM ACM 4MM (2) - SAUDE cor tipo sólida (diversas), sem brilho, adesivada, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	1.000,00	686,280	686.280,00
00141		00065775	FACHADA EM ACM 4MM (3) - SAUDE cor tipo sólida (diversas), sem brilho, adesivada, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	500,00	678,780	339.390,00
00142		00065776	FACHADA EM ACM 4MM (4) - SAUDE cor tipo sólida (diversas), com brilho, adesivada, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	300,00	636,280	190.884,00
00143		00065777	PLACA DE IDENTIFICACAO (2) - SAUDE placa em pvc, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	200,00	257,250	51.450,00
							8.074.030,20

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0043

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr. (a) _____**, portador da matrícula funcional n. ____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 0xx/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2026, conforme **Processo n. 10923/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - ___, CEP.: _____, neste ato denominada de **fornecedor/prestador de serviços ,** representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a) _____**, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, **nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela

condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor/prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. **Condições da Prestação de Serviços**

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

- Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina/ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

4.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5. Para os lotes 00001 e 00126, a empresa contratada deverá realizar o atendimento inicial em até 04 (quatro) horas após a solicitação, e iniciar a execução em até 12 (doze) horas, com prazo de conclusão de até 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 01(um) ano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **Forma de Pagamento**

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da

regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedor/prestador de serviçoses de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor/prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5. O servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução do Contrato e da ata de registro de preços será o sr. Wallas Luis Botan.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor/prestador de serviços ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedor/prestador de serviçoses, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE COLATINA	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Edital Pregão Eletrônico 044/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.

Código de Identificação CidadES: 2026.019E0700001.01.0043

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n° ____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - ___, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2026**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **10923/2026**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de material gráfico para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, **nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**..

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato – Especificação dos Itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados a partir da publicação no PNCP,

podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. **Condições da Prestação de Serviços**

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

- Pedidos da Secretaria Municipal de Saúde: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina/ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- Pedidos das demais secretarias municipais: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina/ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

3.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.5. Para os lotes 00001 e 00126, a empresa contratada deverá realizar o atendimento inicial em até 04 (quatro) horas após a solicitação, e iniciar a execução em até 12 (doze) horas, com prazo de conclusão de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. **Da gestão do Contrato:**

3.2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. **Fiscalização e Gestão:**

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. O servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução do Contrato será Wallas Luis Botan.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **Forma de Pagamento**

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância

o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedor/prestador de serviçoses de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de no mínimo 15 (quinze) dias, ao se ter em vista os trâmites internos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

6.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no mínimo 15 (quinze) dias, ao se ter em vista os trâmites internos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

de segurança do contratante;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor/prestador de serviços ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedor/prestador de serviçoses, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXX – **Elemento de Despesa:** XXXXXX – **Ficha:** XXX –– **Subelemento Despesa**: XXXXXXXXX – **FR:** XXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE COLATINA	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____